



PORTARIA Nº 165 / 2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 18 de abril de 2022.

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Título IV, Capítulo III da Resolução nº 010/CONSUPER/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú:

Art. 2º - O Colegiado será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho - BRUNO CARLESSO AITA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2255081, presidente do Colegiado;

II - Servidor JORGE LUIS ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 1454355, membro do NUPE;

III - Servidor LEANDRO MONDINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2349350;

IV - Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2277873;

V - Servidora FLÁVIA DE SOUZA FERNANDES, ocupante de cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2141010;

VI - Servidora MIRELA BERNIERI, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 361605;

VII ? Representante discente RENATA MUNIZ VENTURA DIAS.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 3º ? Compete ao Colegiado do Curso:

I. analisar, aprovar, acompanhar e avaliar o PPC e suas alterações, em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;

II. acompanhar, analisar e deliberar sobre atividades acadêmicas relativas ao ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;

III. aprovar orientações e normas para as atividades didático-pedagógicas não previstas no PPC, propostas pelo NDB ou NDE do curso, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;

IV. emitir parecer sobre assuntos de natureza técnica e administrativa, no âmbito do curso;

V. deliberar sobre processos relativos ao corpo discente, respeitadas as decisões de Conselho de Classe, quando for o caso;

VI. proporcionar articulação entre a Direção-geral, docentes e as diversas unidades do campus que participam da operacionalização do processo de ensino e aprendizagem;

VII. analisar e emitir parecer dos requerimentos recebidos dos estudantes e da

RACI, junto com a Coordenação de Curso;

VIII. homologar os planos de ensino analisados pelo NDB/NDE;

IX. exercer outras atribuições previstas em lei e fazer cumprir esta OD, propondo alterações, quando necessárias, para instâncias superiores;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as portarias nº216/2020-GAB/CAMB e nº378/2021-GAB/CAMB.

(Assinado digitalmente em 18/04/2022 11:29)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Processo Associado: 23350.000003/2022-92

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **165**, ano: **2022**, tipo: **POR**TARIA, data de emissão: **18/04/2022** e o código de verificação: **13ec65e3a6**